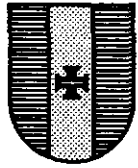


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 179

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1992

6º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1317/92:

Atribui um subsídio à S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 32.366.743\$.

Resolução nº 1318/92:

Concede aval da Região à Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda, no montante de 18.000.000\$.

Resolução nº 1319/92:

Aprova a Portaria que fixa as novas tarifas de energia eléctrica.

Resolução nº 1320/92:

Aprova a minuta a que se refere a Resolução nº 1243/92.

Resolução nº 1321/92:

Autoriza o Adicional ao Concurso Público nº 920007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, no montante de 13.627.816

Resolução nº 1322/92:

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 40.324.000\$.

Resolução nº 1323/92:

Autoriza o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a proceder à abertura de uma agência na Avenida Luís de Camões, no Funchal.

Resolução nº 1324/92:

Autoriza a Direcção Regional da Segurança Social a alterar o cabimento orçamental do subsídio atribuído à Cáritas Diocesana do Funchal.

Resolução nº 1325/92:

Atribui um subsídio à Casa de Saúde Câmara Pestana, no montante de 11.041.292\$.

Resolução nº. 1317/92

Considerando ser necessário promover uma imagem global da Madeira;

Considerando que a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, tem levado a cabo a promoção da Zona Franca da Madeira através de meios publicitários, a nível nacional e no estrangeiro, abrangendo também acções globais de promoção da Madeira;

Ao abrigo do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, um subsídio no valor de 32.366.743\$00, destinado a participar as despesas inerentes a tais publicações.

Tal despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01.A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1318/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 18.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 1047/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1319/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

Aprovar a Portaria que fixa as novas tarifas de energia eléctrica.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1320/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta a que se refere a Resolução nº. 1243/92 e delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1321/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

1º. - Autorizar o Adicional ao Concurso Público nº. 920007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde no valor de 13.627.816\$00, para aquisição de Soros, para consumo do Centro Hospitalar do Funchal, no ano em curso.

2º. - Esta despesa tem cabimento no Orçamento daquela Instituição Hospitalar, para o ano de 1992, na rubrica 3.1.2.4.1.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1322/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos

termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 40.324.000\$00 destinado a despesas com a construção de um Lar de Idosos.

2º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950/610.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1324/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, a alterar o cabimento orçamental do subsídio atribuído à Cáritas Diocesana do Funchal através da Resolução nº. 1016/92, de 8 de Outubro, do seguinte modo:

A importância de 10.383.200\$00, deverá sair pela rubrica 911 afecta ao Programa de Luta Contra a Pobreza e o restante valor de 3.448.800\$00, através da rubrica 605.02, respeitante a concessão de subsídios a Instituições Particulares de Solidariedade Social da área da Família e Comunidade, ambas do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1325/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir à Casa de Saúde "Câmara Pestana", nos termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 11.041.292\$00, destinado ao pagamento das obras de remodelação já efectuadas nos edifícios daquela Instituição.

2º. - Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do "Capítulo 01 - Divisão 00 - Subdivisão 00 - Código 04.02.01 - Alínea B".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"